

#Entenda mais sobre a
**Lei nº 14.859 e suas
alterações ao PERSE**

Alterações ao PERSE: Atividades que mantém o benefício

parte 1/2

Mantém a concessão da utilização do benefício da redução para 0% dos tributos federais pelo prazo de 60 meses, pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos, abrangendo **as seguintes atividades econômicas**:

CNAE	ATIVIDADE
5510801	hotéis
5510802	apart-hotéis
5620102	serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7490105	agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7721700	aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7739003	aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7990200	serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8230001	serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002	casas de festas e eventos
9001901	produção teatral
9001902	produção musical
9001903	produção de espetáculos de dança
9001904	produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001906	atividades de sonorização e de iluminação
9001999	artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

Alterações ao PERSE: Atividades que mantém o benefício

parte 2/2

Mantém a concessão da utilização do benefício da redução para 0% dos tributos federais pelo prazo de 60 meses, pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos, abrangendo **as seguintes atividades econômicas:**

CNAE ATIVIDADE

9003500	gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9319101	produção e promoção de eventos esportivos
9329801	discotecas, danceterias, salões de dança e similares
5611201	restaurantes e similares
5611204	bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611205	bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
7911200	agências de viagem
7912100	operadores turísticos
9103100	atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9321200	parques de diversão e parques temáticos
9493600	atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Alterações ao PERSE: Atividades que mantém o benefício

Terão direito ao benefício, não somente as pessoas jurídicas regularizadas perante ao Cadastur (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos) em 18 de março de 2022, como também àqueles que adquirirem entre essa data e 30 de maio de 2023, que exercerem as seguintes atividades econômicas:

CNAE ATIVIDADE

5611201	restaurantes e similares
5611204	bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611205	bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
7911200	agências de viagem
7912100	operadores turísticos
9103100	atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9321200	parques de diversão e parques temáticos
9493600	atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Alterações ao PERSE: Atividades **excluídas** do benefício

Não mantém mais a concessão da utilização do benefício da redução para 0% dos tributos federais pelo prazo de 60 meses, pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos, **as seguintes atividades econômicas:**

CNAE	ATIVIDADE
5590601	albergues, exceto assistenciais
5590602	campings
5590603	pensões
5590699	outros alojamentos não especificados anteriormente
5911102	produtora de filmes para publicidade
5914600	atividades de exibição cinematográfica
7319001	criação de estandes para feiras e exposições
7420001	atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420004	filmagem de festas e eventos
4923002	serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929901	transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929902	transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
5011402	organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929903	organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929904	transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5012202	transporte marítimo de longo curso - passageiros
5099801	transporte aquaviário para passeios turísticos
9102301	atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

além disso,

Quais são os requisitos para obter o benefício?

1. CNAES com atividades preponderantes

2. Estar em plena atividade operacional entre 2017 a 2021

3. Solicitar a habilitação à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, cuja análise será no prazo mínimo de 30 dias

O benefício fiscal do PERSE terá um limite máximo de R\$ 15 bilhões entre abril de 2024 e dezembro de 2026. A Receita Federal apresentará relatórios bimestrais mostrando a redução de tributos para as empresas habilitadas. Esses relatórios detalharão os valores por item do CNAE e pela forma de apuração do IRPJ, incluindo os valores em discussão judicial. Caso ultrapasse o valor informado, o benefício será extinto, conforme demonstrado pelo Executivo em audiência pública no Congresso.

autêntica
consultores